



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

TIO HUGO - RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 002, DE 10 DE ABRIL DE 2023.

(Gabinete da Presidência)

Prefeitura Municipal de Tio Hugo
Gabinete do Prefeito
Recebido em 29/04/23
A.

“Altera o art. 2º e o art. 3º da Lei Municipal nº 1.069/2020 e dá outras providências.”

Art. 1º. Ficam alterados os arts. 2º e 3º da Lei Municipal nº 1.069/2020, de 10 de agosto de 2020, que regulamenta os subsídios dos membros do Poder Legislativo do município de Tio Hugo, em respeito ao artigo 37, X da Constituição Federal, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. Os Vereadores de Tio Hugo receberão um subsídio mensal no valor de R\$ 2.732,46 (dois mil, setecentos e trinta e dois reais e quarenta e seis centavos).”NR.

“Art. 3º. O Subsídio mensal do Vereador Presidente será de R\$ 3.396,47 (três mil, trezentos e noventa e seis reais e quarenta e sete centavos).”NR.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar da data de 1º de abril de 2023, ficando revogada a Lei Municipal nº 1.136/2022.


APROVADO POR UNANIMIDADE
Em 20/04/2023
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

TIO HUGO - RIO GRANDE DO SUL

públicos, em ambos os poderes. Por tal motivo, segue anexa, tabela contábil, com a devida demonstração, visto que o IGPM de 2022, fechou em cinco virgula quarenta e cinco por cento (5,45%), sendo dois por cento (2,00%) de aumento real, totalizando sete virgula quarenta e cinco por cento (7,45%).

Deste modo, a matéria deve ser apreciada, à qual espera-se aprovação, para dar-lhe o rito legal subsequente.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Tio Hugo, RS, 10 de abril de 2023.



DÉLCIO WIEDTHAUPER

Vereador Presidente

JÉSSICA MULLER

Vereadora Vice-Presidente



NELSON ROGÉRIO DAPPER

Vereador Secretário da Mesa



MILTON CÉSAR RHENEHERMER

Vereador Vice-Secretário da Mesa



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

TIO HUGO - RIO GRANDE DO SUL

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 002/2023

ORIGEM: Poder Legislativo Municipal

Apresentamos aos Nobres Pares, o Projeto de Lei nº 002/2023, de 10 de abril de 2023, que altera o art. 2º e o art. 3º da Lei Municipal nº 1.069/2020 e dá outras providências.

Em verdade, trata-se da revisão geral anual, que é devida a todos os trabalhadores no País.

Como a iniciativa das leis relativas a remuneração dos agentes políticos (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários Municipais) é de competência da Câmara Municipal de Vereadores, opta-se pela elaboração do presente Texto, para que após análise e trâmite regular na Casa, possa o mesmo receber o crivo em plenário.

Informa-se que a data de 1º de abril (para vigência) é a constante na legislação municipal como data base para todos os quadros municipais, o que assim justifica a vigência a partir da epigrafada data.


Quanto ao percentual, estamos propondo uma revisão de sete virgula quarenta e cinco por cento, índice levemente acima do referenciado na legislação municipal (IGPM) que serve de parâmetro para a respectiva concessão, não sendo, portanto, de caráter vinculante, cujo índice encontra-se dentro da possibilidade legal, sem ferir orçamentária e financeiramente a Casa Legislativa, bem como, obedece ao concedido ao quadro geral de servidores



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

TIO HUGO - RIO GRANDE DO SUL

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de
Tio Hugo, RS, 10 de abril de 2023.


DÉLCIO WIEDTHAUER
Vereador Presidente

JÉSSICA MULLER
Vereadora Vice-Presidente


NELSON ROGÉRIO DAPPER
Vereador Secretário da Mesa


MILTON CÉSAR RHENEHERMER
Vereador Vice-Secretário da Mesa